



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



H91

1ª JCJ-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 572 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 08 91

RECLAMANTE: EDITE DA COSTA SANTOS
Endereço Rua Hilinóis Qd.179 - Lt.25 -
Jardim Novo Mundo - Goiânia -Go.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: N.S.PRADO -LIMPEX.
Endereço Av.Marechal Deodoro n. 841 -Fama
Goiânia -Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO :Aviso prévio; Férias; Sal.Retido; AM
do FGTS e R.t.na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, [Assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

20/03/81 às 12:50hs.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCJ,

sob nº 1145 /1981

Saulo E. Santos

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 1981 compareceu perante a ~~DIRETORIA~~ ~~JURISDIÇÃO~~ Setor de Distribuição, o reclamante Egite da Costa Santos, nacionalidade Brasileira, profissão Zeladora, estado civil Casada, residente à Rua Ilhinhois Qd. 179 Lt. 25 Jardim Novo Mundo Goiânia Go., portador da CTPS nº 74031, série 0001, que apresentou reclamação contra N.S. Prado - Limplex,

estabelecido à Av. Marechal Deodoro Nº 841 Fama - Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 01/08/79.

Salário: Cr\$ 4.795,20

Opção : 01/11/79.

Forma de pagamento : Mensal.

Saída : 06 / 02 / 81.

Horário de trabalho: 7 às 11 das 12 às 17 horas.

Admitida em 01.08.79 e não como consta de sua CTPS, às fls. 10 (01.11.79); que trabalhava como Zeladora, no horário das 7hs. às 11 horas das 12 às 17 horas; que percebia o salário mínimo regional; que em 06.02.81, foi injustamente demitida e não como consta também de sua CTPS às fls. 10 (02.01.81); que a reclamante, recebeu um importe de Cr\$ 12.115,00, por seus créditos trabalhista, o que não concorda a reclamante; que diante do exposto,

pleiteia:	13º salário 3/12:...	Cr\$ 1.198,80
Aviso Prévio - 30 dias:	...	Cr\$ 4.795,20
Férias 79/80 - 30 dias:	...	Cr\$ 4.795,20
Férias Proporcionais 7/12:	...	Cr\$ 2.797,20
Salário Retido de 01.01. a 06.02.81		Cr\$ 5.754,24
TOTAL:	...	Cr\$ 19.340,64
RECEBEU:	...	Cr\$ 12.115,00
TOTAL DA RECLAMAÇÃO:	...	Cr\$ 7.225,64

Pede ainda:

AM p/ levantamento do FGTS.

Retificação na CTPS (data da admissão e saída).

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

JIAJr/DCS.

Alcides Antonio de Figueira
Funcionário responsável

x Edite da Costa Santos

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 06 de Março de 19 81.

Alcides



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.130/81
rec. n.572/1

ASSUNTO: Reclamação apresentada por 7 ITT DA OCORR. N.º 103

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 20 (vinte) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de março de 19 81

[Assinatura]
p/Diretor de Secretaria

A
R.S. rado - Limplex.
Av. Marechal Deodoro n.841 - Tama
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 28.118
Em 10 / março / 19 81

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

20 de 03 de 19 61
Diretor de Secretaria lud



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 572 / 81.

Aos 20 dias do mês de março do ano de 1.9 81,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Edite da Costa Santos
contra N.S.Prado - Limpex
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por José Al ves Quinta com o advogado Victor Gonçalves.

A seguir, a recda. pagou à recte., em moeda corren te, a quantia de Cr\$2.000,00 e ainda forneceu guias para movimentação do FGTS; no código 01, tudo pelo acordo celebrado entre as partes, por saldo do pedido e do extinto contrato.

Custas pela recda. no importe de Cr\$200,00.

A recte. recebeu e deu quitação na forma ajustada.

Acordo homologado.

Nda mais. E, para constar, lll, datilografei a...
presente.

Juiz do Trabalho

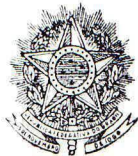
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

José A. Quinta

Edite da Costa Santos

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 572/81

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de mil nove -
centos e oito, nesta cidade de Guia,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Edite
da Costa Santos e o reclamado NS Pedro - LinTex
e por este último me foi dito que,
em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00
e guia de FSTJ/01
relativa ao Proc. 572/81

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDICÃO DE CUIA

CUIA n.º 4-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiania, 23 de 03 de 19 81

FUNÇÃO

OF-1.6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 01635887/0001-57		02 RESERVADO		04 RESERVADO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE N. S. PRADO		03 DATA DE VENCIMENTO 24.03.81						
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. MARCHEL DEODORO, 641 - CAMPUS		07 NÚMERO 1400		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CÉDULA		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.		
13 EXERCÍCIO 19 81	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 572/81	18 REFERÊNCIAS		8	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais				20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 200,00		1	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho.				22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CR\$		4	
JCJ - Goiânia				25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CR\$		7	
Recte. Edite da Costa Santos				ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CR\$ 200,00		9
Recdo. N. S. Prado - Simpex				30 AUTENTICAÇÃO 200,00				
Goia. Br.								
MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029								
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855 C.F.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO N.º 003/75								



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de março 1.978

lira
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

lira
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCM Goiânia